SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Termo de Referência Nº 0069382, de 14 de agosto DE 2026

1. **DO OBJETO**

1.1. **01 (uma) plotter de recorte para películas de sinalização viária, compatível com películas retrorrefletivas destinadas à confecção de placas de sinalização vertical, nos termos da ABNT NBR 14644, incluindo software, suportes, cabos, lâminas e todos os demais acessórios indispensáveis à instalação, operação e ao pleno funcionamento do equipamento, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2. A contratação compreenderá todos os componentes, acessórios, cabos, softwares, licenças, drivers, treinamento e demais elementos indispensáveis à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a Administração.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Largura e Área de Corte

- Largura útil mínima de corte: 1.300 mm;
- Largura máxima de alimentação de mídia: 1.350 mm ou superior;
- Comprimento de corte contínuo: mínimo de 5.000 mm.

2. Precisão e Repetibilidade

- Precisão de recorte: ±0,1 mm;
- Repetibilidade: ±0,1 mm.

3. Força e Velocidade

- Força de corte ajustável: mínimo de 500 gf;
- Velocidade de corte ajustável: mínima de 800 mm/s.

4. Lâmina e Ajuste

- Compatível com lâminas padrão de 30°, 45° e 60°;
- Ajuste de profundidade da lâmina manual ou automático.

5. Sensor de Leitura

- Sensor óptico integrado para leitura de marcas de registro (ARMS, AAS ou tecnologia equivalente).

6. Interface e Compatibilidade

- Conexões USB 2.0, porta serial RS-232 e/ou Ethernet;
- Compatibilidade com Windows 10 ou superior e macOS;
- Compatível com softwares gráficos, tais como CorelDRAW, Adobe Illustrator, FlexiSIGN, SignCut ou equivalentes.

7. Estrutura e Acessórios

- Base metálica com rodízios e suporte para rolos de mídia;
- Cesto para mídia;
- Painel de controle com display LCD ou touchscreen.

8. Alimentação

- Alimentação elétrica em 220 V.

9. Exigências

- Capacidade para executar recorte eletrônico de películas refletivas para sinalização viária dos tipos I, II, III e X, conforme ABNT/NBR 14.644;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Disponibilidade de assistência técnica e manutenção no Estado de Pernambuco.

10. Itens que deverão acompanhar o equipamento

- Pedestal;
- Cesto para mídia;
- 02 (duas) lâminas em carboneto de tungstênio (ou material de dureza equivalente), ângulo de 30°;
- 02 (duas) lâminas em carboneto de tungstênio (ou material de dureza equivalente), ângulo de 45°;

- 02 (duas) lâminas em carboneto de tungstênio (ou material de dureza equivalente), ângulo de 60°.

RESUMO DA AQUISIÇÃO

Aquisição de 01 (uma) Plotter de Recorte para Películas Rodoviárias (ABNT/NBR 14.644), contemplando:

- Pedestal;
- Cesto para mídia;
- 02 lâminas de 30°;
- 02 lâminas de 45°;
- 02 lâminas de 60°.

1.4. VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

Para a presente aquisição, os valores unitários e globais estimados são de **R$ 22.607,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sete reais),** conforme cotações de preços realizadas pelo setor competente.

Cumpre ressaltar que as cotações foram providênciadas junto a dois fornecedores locais do objeto, tendo em vista que não foi localizado em banco de preços oficiais com as características de especificações necessárias., conforme anexos do setor competente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	CODCATMAT
01	plotter de recorte para películas de sinalização viária, compatível com películas retrorrefletivas destinadas à confecção de placas de sinalização vertical, nos termos da ABNT NBR 14644	UND	01	R$ 22.607,00	R$ 22.607,00	639078

2. **FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

1) A plotter de recorte constitui equipamento essencial para a estruturação e o funcionamento da **oficina de produção de placas de sinalização viária do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Gravatá – DMGTTRANS.**
2) O equipamento será utilizado para o recorte de películas, vinis adesivos e demais materiais compatíveis empregados na confecção, identificação, manutenção e recuperação de placas de sinalização viária.
3) A aquisição permitirá ao Departamento produzir internamente elementos destinados à sinalização viária, conferindo maior agilidade ao atendimento das demandas de implantação, substituição e manutenção das placas utilizadas nas vias públicas municipais.

4) A produção interna possibilitará maior controle sobre os padrões, dimensões, inscrições, símbolos e demais elementos visuais utilizados nas placas, observadas as normas e os padrões técnicos aplicáveis à sinalização de trânsito.

5) A aquisição contribuirá para a redução do tempo necessário ao atendimento das demandas de sinalização, especialmente nas situações em que seja necessária a reposição de placas danificadas, deterioradas, furtadas ou inadequadas.

6) A disponibilização do equipamento também proporcionará maior autonomia operacional ao DMGTTRANS, reduzindo a dependência de serviços externos para a realização de recortes e a produção de elementos gráficos destinados às placas.

7) A aquisição da plotter de recorte é imprescindível para a conclusão da estruturação da oficina de placas e para o desenvolvimento regular das atividades de produção e manutenção da sinalização viária do Município de Gravatá. A análise financeira demonstra a viabilidade da contratação, considerando os resultados da pesquisa de preços, o orçamento disponível e a necessidade do equipamento para o funcionamento da oficina.

8) A presente contratação adotará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO,** desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação é compatível com a realização do procedimento previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1) A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamento adequado à implantação e ao funcionamento da oficina de produção de placas de sinalização viária do DMGTTRANS.

2) A plotter de recorte será empregada na preparação dos materiais adesivos utilizados na fabricação, identificação, recuperação e manutenção das placas de trânsito, permitindo o recorte preciso de letras, números, símbolos, pictogramas, logotipos e demais elementos gráficos necessários.

3) A produção interna proporcionará maior rapidez no atendimento das necessidades de sinalização das vias municipais, especialmente em situações que exijam intervenção imediata ou reposição de placas.

4) A contratação tem como objetivos:

a) estruturar a oficina de produção de placas de sinalização viária do DMGTTRANS;

b) proporcionar maior autonomia ao Departamento na confecção e manutenção das placas;

c) conferir maior agilidade ao atendimento das demandas de sinalização viária;

d) reduzir a dependência da contratação de serviços externos de recorte;

e) assegurar maior controle sobre a qualidade e a padronização dos elementos utilizados nas placas;

f) contribuir para a melhoria, conservação e ampliação da sinalização viária do Município;

g) proporcionar maior eficiência e economicidade às atividades desenvolvidas pelo Departamento.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de plotter de recorte nova, sem uso anterior, em linha regular de fabricação e acompanhada de todos os componentes necessários ao seu funcionamento.

4.2. O fornecimento deverá compreender:

a) entrega do equipamento no endereço indicado pela Administração;

b) desembalagem e conferência dos componentes;

c) montagem e instalação;

d) conexão e configuração do equipamento;

e) instalação dos drivers e softwares necessários;

f) realização de testes de funcionamento e de recorte;

g) calibração e ajustes iniciais;

h) treinamento presencial dos servidores indicados pelo DMGTTRANS;

i) fornecimento de manuais de operação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa;

j) garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 24 meses;

k) assistência técnica durante o período de garantia.

4.3. Todos os custos necessários ao fornecimento da solução, inclusive entrega, deslocamento, hospedagem, alimentação dos técnicos, instalação, configuração, treinamento, testes e demais despesas, deverão estar incluídos no valor da proposta.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do equipamento será de **10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

5.2. O equipamento deverá ser entregue, instalado e configurado na sede do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Gravatá – DMGTTRANS, situada na Avenida Cícero Batista de Oliveira, nº 2052, Bairro Alpes Suíços, Gravatá/PE.

5.3. A entrega deverá ser previamente agendada com o servidor responsável pelo acompanhamento da contratação.

5.4. O equipamento deverá ser transportado de forma adequada, devidamente protegido contra impactos, umidade e demais situações que possam comprometer sua integridade.

5.5. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, movimentação, montagem e instalação do equipamento no local indicado pela Administração.

6. DA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO

6.1. A contratada deverá realizar a instalação, a configuração, a calibração e os testes de funcionamento da plotter nas instalações do **Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Gravatá.**

6.2. A instalação somente será considerada concluída após a comprovação do correto funcionamento do equipamento e a realização de teste prático de recorte em material compatível com sua finalidade.

6.3. A contratada deverá instalar e configurar os drivers, programas e demais recursos necessários ao funcionamento e à operação do equipamento.

6.4. O treinamento será ministrado presencialmente nas instalações do DMGTTRANS para, no mínimo, 2 (duas) pessoas, designadas pela Administração.

6.5. O treinamento deverá possuir conteúdo teórico e prático e abranger, no mínimo:

a) apresentação dos componentes e das funcionalidades do equipamento;

b) inicialização, configuração e calibração;

c) instalação e utilização dos softwares e drivers;

d) preparação e configuração dos arquivos de corte;

e) carregamento e posicionamento dos materiais;

f) ajuste da lâmina, da pressão, da velocidade e dos demais parâmetros de corte;

g) realização de recortes de letras, números, símbolos e elementos gráficos utilizados em placas de sinalização viária;

h) procedimentos de teste e correção de falhas;

i) limpeza, conservação e manutenção preventiva básica;

j) orientações de segurança;

k) identificação dos problemas mais comuns e procedimentos para solicitação de assistência técnica.

6.6. O treinamento deverá ser ministrado por profissional que possua conhecimento técnico e experiência na operação do equipamento.

6.7. A contratada deverá fornecer material de apoio, físico ou digital, contendo as orientações necessárias à operação do equipamento.

6.8. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À INSTALAÇÃO E AO TREINAMENTO, INCLUINDO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA E MATERIAIS UTILIZADOS NOS TESTES, **DEVERÃO ESTAR INTEGRALMENTE INCLUÍDOS NA PROPOSTA, NÃO SENDO ADMITIDA COBRANÇA POSTERIOR.**

7. DA GARANTIA DO PRODUTO

7.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contada da data de faturamento do equipamento.

7.2. A garantia deverá abranger todas as peças, componentes, acessórios e serviços necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento da plotter, ressalvados os componentes de desgaste natural, desde que devidamente identificados pelo fabricante e informados na proposta.

7.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração:

a) diagnóstico de falhas;

b) suporte técnico;

c) manutenção corretiva;

d) reparo ou substituição de peças e componentes defeituosos;

e) mão de obra especializada;

f) transporte, retirada e devolução do equipamento, quando necessária a realização do reparo fora das dependências do DMGTTRANS;

g) atualização ou reinstalação dos programas e drivers fornecidos com o equipamento, quando necessária à correção de falhas.

7.4. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante, pela contratada ou por assistência técnica autorizada, permanecendo a contratada responsável perante a Administração pelo integral cumprimento da obrigação.

7.5. A abertura de chamado técnico ocorrerá por telefone, correio eletrônico ou outro canal disponibilizado pela contratada, devendo ser fornecido número de protocolo ou documento equivalente que permita acompanhar a solicitação.

7.6. A contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação formal do defeito.

7.7. O equipamento deverá ser reparado e restituído em plenas condições de funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura do chamado, salvo quando houver justificativa técnica aceita pela Administração.

7.8. Caso o defeito não seja solucionado no prazo estabelecido, a contratada deverá substituir o equipamento ou o componente defeituoso por outro novo, de primeiro uso, de características equivalentes ou superiores, sem qualquer custo adicional.

7.9. As peças e os componentes substituídos durante a garantia deverão ser novos, originais ou expressamente homologados pelo fabricante, não sendo admitido o emprego de materiais usados ou recondicionados.

7.10. O período durante o qual o equipamento permanecer indisponível em razão de defeito coberto pela garantia será acrescido ao prazo da garantia contratual.

7.11. A garantia contratual de 24 meses será complementar às garantias previstas em lei, não afastando as responsabilidades da contratada por vícios aparentes, vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação, falta de segurança ou desconformidade do produto.

7.12. A fornecedora deve estar ciente que o traslado do produto, para atendimento pelo acionamento da garantia, ocorre sob sua responsabilidade, independente do local onde a assistência faça o atendimento. Não sendo devido qualquer pagamento por parte da Contratante.

7.13. Caso a CONTRATADA alegue excludente de garantia (como mau uso, intervenção não autorizada ou causa externa/acidental):

a) A alegação deverá ser obrigatoriamente comprovada mediante Laudo Técnico fundamentado, emitido e assinado por profissional legalmente habilitado, detalhando de forma clara e objetiva a causa primária da avaria e os elementos materiais que evidenciem a inaplicabilidade da garantia.

b) O simples parecer genérico ou unilateral da CONTRATADA ou de sua rede credenciada não eximirá o cumprimento das obrigações da garantia.

7.14. VEDAÇÃO À COBRANÇA E AO DIREITO DE RETENÇÃO

a) Sob nenhuma hipótese ou justificativa **— i**nclusive nos casos de eventual recusa de cobertura de garantia devidamente fundamentada — a CONTRATADA poderá condicionar a devolução do equipamento ao pagamento de taxas de frete, orçamentos, diagnósticos ou quaisquer outros valores não previstos no ajuste original.

b) É expressamente vedado à CONTRATADA exercer direito de retenção sobre os bens integrantes do patrimônio público, devendo o equipamento ser devolvido ao órgão contratante nas mesmas condições de acondicionamento em que foi recolhido, no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da notificação da recusa da garantia.

c) A recusa indevida na devolução do bem público caracterizará inexecução contratual e retenção ilícita de patrimônio público, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação regente, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis para a imediata reintegração de posse.

8. DA APLICAÇÃO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

8.1. Sem prejuízo das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, aplicam-se à contratação, no que forem compatíveis e cabíveis, as normas de proteção e defesa do consumidor previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2. A contratada responderá pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o equipamento impróprio ou inadequado ao uso a que se destina ou que reduzam seu valor, bem como pelas divergências entre o produto entregue e as especificações deste Termo de Referência, da proposta, da embalagem, da publicidade, do manual ou das informações fornecidas pelo fabricante.

8.3. A garantia contratual será complementar à garantia legal e deverá ser formalizada por escrito, acompanhada de manual de instruções, instalação e uso do equipamento, em linguagem clara e adequada.

8.4. Tratando-se de produto durável, deverá ser observado, no que couber, o prazo legal para reclamação por vícios aparentes ou de fácil constatação, sem prejuízo do prazo superior de garantia contratual estabelecido neste Termo de Referência.

8.5. Em se tratando de vício oculto, o prazo para reclamação será contado do momento em que o defeito ficar evidenciado, observado o disposto no art. 26, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor.

8.6. A contratada deverá sanar os vícios identificados dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor e das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

8.7. Não sendo o vício sanado no prazo aplicável, a Administração poderá exigir, conforme o caso:

a) a substituição do equipamento por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

b) a restituição da quantia paga, devidamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

c) o abatimento proporcional do preço;

d) as demais providências e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O equipamento será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal da contratação ou pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, da embalagem, da integridade física, dos componentes e das condições aparentes do produto, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório não implicará a aceitação definitiva do equipamento nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou danos identificados posteriormente.

9.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da conclusão da instalação e do treinamento, por servidor ou comissão designada pela Administração.

9.4. Para o recebimento definitivo serão verificados:

a) a correspondência entre o equipamento entregue e as especificações contratadas;

b) a integridade física da plotter e de seus componentes;

c) a entrega de todos os cabos, acessórios, manuais, programas e licenças exigidos;

d) a correta instalação e configuração;

e) o funcionamento dos dispositivos e comandos;

f) a comunicação com o computador e o software de operação;

g) a precisão e a qualidade dos recortes;

h) a realização satisfatória dos testes práticos;

i) a conclusão do treinamento;

j) a apresentação dos documentos relacionados à garantia e à assistência técnica.

9.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à instalação, à configuração, à calibração, ao treinamento e à realização de teste prático que comprove o adequado funcionamento da plotter.

9.6. O equipamento entregue em desacordo com as especificações, avariado, defeituoso, incompleto ou impróprio para uso será rejeitado, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

9.7. O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo de recebimento, atesto da nota fiscal ou documento equivalente, após a comprovação do cumprimento integral das obrigações relativas ao fornecimento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento do equipamento, nem afastará as garantias legais e contratuais.

10. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL

A contratação atende às diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

12. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovação oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente aquisição ocorrerão por meio da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	498	MATERIAL PERMANENTE
PODER	02	PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	0213	SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA	0605	Mobilidade Urbana
AÇÃO	2602	Promoção das Ações de Engenharia de Tráfego

NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00	Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	752.001	Multa de Trânsito

14. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS

Diretor Geral de Trânsito

Documento autenticado eletronicamente por **José Agostinho dos Santos**, **Diretor**, em 14/08/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017, a partir de .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://gravata.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069382** e o código CRC **AD9513F7**.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Rua Cleto Campelo, 268, - Bairro Centro, Gravatá/PE - CEP 55641-000, Telefone:

Referência: Processo nº 21300110000044.000145/2026-90 SEI nº 0069382